

AD: Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho adequado — 10 valores

Desempenho relevante — 20 valores

Para candidatos que não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, o valor positivo a ser considerado nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, corresponde a 10 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor. Esta entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Paulo Alberto da Silva Pereira, Presidente da ESE Vogais Efetivos:

Paula Cristina Pereira Vieira Murillo y Araoz, Secretária da ESE

Adelaide Maria Dias Carneiro, Técnica Superior

Vogais suplentes:

Sandra Maria Ferreira da Conceição, Técnica Superior

Irene da Luz Esteves Peres, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualmente em vigor, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.es.e.ipp.pt no separador Informações/Anúncios Públicos/Formulários.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicitada em local visível e público da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto sitas na Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço www.es.e.ipp.pt.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*, Professor Coordenador.

207610252

Declaração de retificação n.º 178/2014

Retifica o aviso n.º 2009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014 — Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, carreira/categoria de assistente técnico.

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2009/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2014, procede-se, através da presente, à retificação do então publicado.

Assim, é acrescentado o ponto n.º 20 com a seguinte redação:

«20 — Formalização das candidaturas — as candidaturas, dirigidas ao Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento com letra legível, do formulário tipo de candidatura disponível na página eletrónica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, no endereço www.es.e.ipp.pt, nos separadores *Informações/Anúncios Públicos/Formulários*, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Pessoal e Recursos Humanos, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto, das 10 às 12 horas e das 14 às 17 horas, ou

remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.»

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente, *Paulo Pereira*, Professor Coordenador.

207610293

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Aviso n.º 2665/2014

Procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior para a área financeira

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que por despacho proferido em 24 de setembro de 2013, pelo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto (ESTGF/IPP), Professor Doutor Luís da Costa Lima, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESTGF/IPP, da categoria de técnico superior para a área financeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.1 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Vice Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Delminda Lopes, proferido por despacho de 18 de julho de 2013, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, sito na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, Felgueiras.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente para:

Controlo e verificação dos documentos de despesa na ótica orçamental e patrimonial de acordo com o POC-Educação;

Registo contabilístico de receita, despesa e outros movimentos de natureza extraorçamental no sistema de gestão integrada administrativa e financeira-GIAF;

Elaboração de mapas orçamentais e financeiros de reporte mensal; Gestão e controlo de caixas;

Gestão de contas à ordem no sistema *Homebanking* do Instituto de Gestão e Tesouraria e do Crédito Público (IGCP);

Registo dos movimentos de caixa, bancos, fundos de maneo, operações de tesouraria e no sistema de gestão integrada administrativa e financeira-GIAF;

Elaboração das conciliações bancárias;

Controlo dos pagamentos a efetuar a fornecedores;

Planeamento das aquisições de bens e serviços no âmbito da gestão das instalações e infraestruturas da ESTGF;

Gestão de Stocks (inventariação, contabilização, distribuição, controlo de custos e de consumos);

Elaboração das peças procedimentais e modelos de avaliação no âmbito dos procedimentos pré-contratuais constantes no CCP;

Domínio do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV);

Lançamento e gestão de procedimentos concursais em plataforma de contratação pública;

Envio para publicação de anúncios (INCM e JOUE) no âmbito da contratação pública e publicitação dos contratos no portal da Contratação Pública;

Gestão das encomendas das aquisições de bens e serviços;

Receção e contacto com entidades externas/fornecedores no âmbito da apresentação de novos produtos/serviços;

Elaboração de relatórios das adjudicações de aquisição de bens e serviços;

Elaboração do plano de atividades do Serviço de Administração Financeira;

Elaboração e manutenção dos procedimentos de qualidade, instruções de trabalho, modelos e indicadores de desempenho associados ao Serviço de Administração Financeira no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade da ESTGF;

Elaboração de informações com suporte técnico e legal no âmbito do Serviço de Administração Financeira.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

8 — Requisitos do Trabalhador:

8.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais de Admissão — possuir o grau académico de Licenciatura em Administração Pública, Gestão ou Ciências Empresarias, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b) Ser detentor de experiência comprovada na área posta a concurso em instituições do ensino superior;

8.4 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

8.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: a formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte

de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, no endereço <https://www.estgf.ipp.pt> (Documentação/ Documentos Públicos/Recursos Humanos/Concursos — Não docentes), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão, remetidos pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, 4610-156 Felgueiras.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;

c) De declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira, categoria de que seja titular e posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Prova de Conhecimentos (PC) e complementado com o método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

11.2 — Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

12 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, e incidem sobre conteúdos de natureza e, ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; prova escrita, individual, com consulta, de avaliação de conhecimentos teóricos e ou práticos, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com duração de 90 minutos, valorada com a escala de 0 a 20 valores; nas questões de escolha múltipla serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas.

12.1 — Bibliografia e legislação de suporte:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril;

Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;

Estatutos da ESTGF — Despacho n.º 15833/2009, de 26 de junho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2009;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, LVCR — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, RCTFP — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2013;

Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2011;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, PEC 2010-2013 — Programa de Estabilidade e Crescimento;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — SIADAP;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;

Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Bases do Financiamento do Ensino Superior;

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — RAFE;

Portaria n.º 794/2000, de 20,09; — Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;

Decreto-Lei n.º 26/2002 de 14 de fevereiro — Classificador Económico;

Decreto-Lei n.º 191/99, 5 de junho — Regime da Tesouraria do Estado

Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas.

13 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtido. Este fator é valorado de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (2HAB + FP + 6EP + AD)/10$$

em que:

HAB = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

14 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (2EP + SC + 2M + CE + AS)/7$$

em que:

EP = Experiência profissional

SC = Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio

M = Motivação e interesse para o desempenho da função

CE = Capacidade de expressão e fluência verbais

AS = Autoconfiança/segurança

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Dorabela Regina Gamboa — Vice-Presidente da ESTGF/IPP

1.º Vogal Efetivo: Catarina Macedo Martins, Administrador da ESTGF/IPP, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Efetivo: Maria Helena Teixeira — Técnico Superior da ESTGF/IPP

1.º Vogal Suplente: Sónia Santos Carneiro — Técnico Superior da ESTGF/IPP

2.º Vogal Suplente: Marta Ferreira Vidal — Técnico Superior da ESTGF/IPP

16 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

17 — Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio do Edifício da ESTGF, e disponibilizada na página eletrónica da ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do ESTGF (<https://www.estgf.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutor Luís da Costa Lima*.

207606649

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2666/2014

Em cumprimento do estabelecido na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, a trabalhadora Palmira Maria Martins Carvalho, Assistente Técnica do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, detentora de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de adesão ao Programa de Rescisões por Mútuo Acordo previsto na Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, cessou funções com efeitos a 31-01-2014.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

207612861

Declaração de retificação n.º 179/2014

Por ter sido publicado com inexatidão a declaração de retificação n.º 33/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 11 de outubro de 2013 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

[...]

Da mestre Margarida Júlia Rodrigues da Igreja Gomes, na categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3 — 30 %, escalão I do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com início a 14 de outubro de 2013 cessando a 21 de fevereiro de 2013.»